



-: LEI Nº 1.762, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1.968 :-

(Dispõe sobre aumento dos honorários profissionais atribuídos ao Assessor Técnico da Comissão Municipal de Planejamento)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :


Artigo 1º - O teto do salário mensal atribuído ao Assessor Técnico da Comissão Municipal de Planejamento a que se refere o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 1.660, de 09 de maio de 1.967, será elevado para R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros novos), com vigência a partir de 1º de abril do corrente exercício.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito adicional no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), suplementar à verba 2.130.311,00, constante do orçamento em vigor.

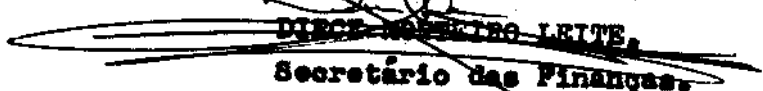
Artigo 3º - O valor do crédito adicional de que trata o artigo 2º desta lei será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Executivo autorizado a negociar, mediante o pagamento dos juros de lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

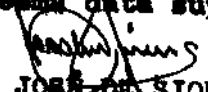
PREFEITURAMUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de dezembro de 1.968, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


HIDEO NAKAYAMA,
Secretário do Governo.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


DIRCEU ROBERTO LEITE,
Secretário das Finanças.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 09 de dezembro de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


JOÃO JOSÉ DA SIQUEIRA,
Diretor do Dep. de Exp. e Serviços Gerais.